

PORTARIA ATENA Nº 02/2026

Formaliza a criação do Departamento de Recursos Hídricos – ATENA | DRH, designa seu primeiro Coordenador Geral e estabelece diretrizes institucionais para sua estruturação e funcionamento.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA, RONYSTON RESNER VANUCHI, Arquiteto e Urbanista, no uso das atribuições estatutárias e institucionais da entidade, considerando o Estatuto Social da ATENA, o Termo de Fomento nº 002/2026 e a necessidade de organização técnica permanente para atuação em recursos hídricos, segurança hídrica, sustentabilidade e desenvolvimento territorial no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a ATENA é Organização da Sociedade Civil – OSC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.859.250/0001-14, com objetivos voltados ao desenvolvimento socioambiental, à agricultura sintrópica, à sustentabilidade, à execução de projetos de interesse público e à celebração de parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da ATENA autoriza a Diretoria Executiva e seu Presidente a coordenar as atividades da Associação, representar a entidade ativa e passivamente, supervisionar suas atividades gerais, criar cargos e funções técnicas ou operacionais necessárias ao funcionamento institucional e, quando cabível, fixar diárias, indenizações e ajudas de custo de natureza estritamente ressarcitória;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento nº 002/2026, celebrado entre o Município de Santa Luzia d'Oeste e a ATENA, tem por objeto a execução do Projeto Executivo do Reservatório do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, contemplando estudos técnicos, projetos de engenharia, estudos ambientais, arqueológicos, regularização fundiária e demais peças necessárias à aprovação junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e à futura licitação da obra;

CONSIDERANDO que a referida parceria possui finalidade pública de ampliar a segurança hídrica do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, mediante viabilização técnica completa de empreendimento de infraestrutura hídrica destinado ao abastecimento público, e exige da ATENA a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar qualificada, coordenação geral, governança documental e prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar um modelo institucional robusto, transparente e tecnicamente eficaz para apoiar o Município de Santa Luzia d'Oeste e o Estado de Rondônia no enfrentamento das mudanças climáticas, na ampliação da segurança hídrica e na preparação de projetos públicos de reservação de água para abastecimento;

CONSIDERANDO a trajetória acadêmica, técnica e institucional do Prof. Me. Farley de Oliveira Xavier, cientista, sócio fundador da ATENA, Licenciado em Física, Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária, Especialista em Gestão, Perícia e Auditoria Ambiental e Mestre Profissional em Ensino de Física, com experiência em docência, engenharia ambiental, planejamento municipal, captação de recursos públicos, geoprocessamento e projetos socioambientais;

CONSIDERANDO que a colaboração do Prof. Me. Farley de Oliveira Xavier no âmbito do ATENA | DRH possui caráter voluntário, institucional e de interesse público, sem vínculo

ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA

CNPJ: 22.859.250/0001-14

empregatício e sem remuneração, preservada a possibilidade de apoio operacional, logístico e ressarcimento de despesas previamente autorizadas, quando necessárias e comprovadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente criado, no âmbito da Associação da Ecovila Sintrópoles – ATENA, o Departamento de Recursos Hídricos – ATENA | DRH, unidade técnica institucional destinada à organização, desenvolvimento, apoio, coordenação e integração de ações, estudos, projetos e parcerias relacionados à gestão de recursos hídricos, segurança hídrica, reservação de água, infraestrutura hídrica, sustentabilidade ambiental, planejamento territorial e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 2º – O ATENA | DRH terá como missão institucional contribuir para a estruturação técnica, documental e operacional de projetos de recursos hídricos de interesse público, iniciando sua atuação prioritária pela execução e apoio ao Projeto Executivo do Reservatório Bambu, no âmbito do Termo de Fomento nº 002/2026.

§ 1º O Projeto Executivo do Reservatório Bambu será tratado como projeto estruturante e projeto-piloto do ATENA | DRH, destinado à consolidação de metodologia técnica, governança documental, integração multidisciplinar, rastreabilidade de decisões e preparação institucional para futuros projetos de segurança hídrica no Estado de Rondônia.

§ 2º A atuação do ATENA | DRH observará o Termo de Fomento nº 002/2026, o Plano de Trabalho, o Projeto Básico-Executivo Georreferenciado – PBEG, os padrões editoriais da coleção documental PE-RB, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Art. 3º – Fica designado o Prof. Me. Farley de Oliveira Xavier, cientista, sócio fundador da ATENA, para exercer a função de primeiro Coordenador Geral do Departamento de Recursos Hídricos – ATENA | DRH.

§ 1º A designação tem caráter voluntário, honorífico, técnico-institucional e de interesse público, sem remuneração, sem vínculo empregatício, sem subordinação trabalhista e sem geração de encargos previdenciários, fiscais ou funcionais.

§ 2º A função de Coordenador Geral do ATENA | DRH será exercida com a finalidade de utilizar as habilidades, experiências e competências excepcionais do Prof. Me. Farley de Oliveira Xavier na estruturação inicial do Departamento, na organização da equipe técnica e na implantação de uma cultura permanente de planejamento, método, inovação e responsabilidade socioambiental.

§ 3º O exercício voluntário da função não impede o ressarcimento de despesas previamente autorizadas, necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas às atividades institucionais ou aos projetos apoiados, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem, combustível, diárias, materiais de apoio, cópias, impressões, taxas e outros custos comprovados, sempre em caráter indenizatório e conforme disponibilidade financeira, plano de trabalho e regras de prestação de contas.

Art. 4º – Compete ao Coordenador Geral do ATENA | DRH, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza voluntária da função:

I – apoiar a estruturação administrativa, técnica, documental e operacional do ATENA | DRH;

II – organizar diretrizes de governança técnica para o Projeto Executivo do Reservatório Bambu e demais projetos de recursos hídricos da ATENA;

ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA

CNPJ: 22.859.250/0001-14

III – coordenar, orientar e integrar colaboradores voluntários, consultores, profissionais parceiros e equipes multidisciplinares participantes dos projetos;

IV – apoiar a organização de estudos, relatórios, mapas, pareceres, memoriais, documentos técnicos, registros de reuniões, produtos e demais peças necessárias à execução do objeto do Termo de Fomento nº 002/2026;

V – contribuir para a compatibilização entre documentos técnicos, ambientais, fundiários, hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos, cartográficos, administrativos e institucionais;

VI – apoiar a interlocução técnica interna da ATENA com o Município de Santa Luzia d'Oeste, com órgãos públicos, consultorias, parceiros e demais instituições envolvidas, quando autorizado pela Presidência;

VII – propor métodos, rotinas, instrumentos de controle, padrões documentais e ferramentas tecnológicas para melhoria da gestão do conhecimento e da qualidade técnica;

VIII – contribuir para que o Projeto Executivo do Reservatório Bambu constitua referência institucional para a preparação de municípios e do Estado de Rondônia frente às mudanças climáticas e aos desafios de segurança hídrica;

IX – zelar pela ética, transparência, rastreabilidade, economicidade, finalidade pública e responsabilidade técnica das ações desenvolvidas no âmbito do ATENA | DRH.

Art. 5º – A ATENA prestará ao ATENA | DRH e ao Coordenador Geral todo o apoio institucional necessário possível à estruturação e ao funcionamento do Departamento, incluindo, conforme sua disponibilidade e necessidades do projeto:

I – disponibilização de informações, documentos, arquivos, bases cartográficas, dados técnicos e registros institucionais;

II – apoio administrativo, documental, tecnológico e de comunicação institucional;

III – apoio à mobilização de equipe técnica, colaboradores voluntários, consultorias e profissionais parceiros;

IV – apoio logístico para reuniões, visitas técnicas, levantamentos, vistorias, atividades de campo e entregas documentais;

V – custeio ou ressarcimento de despesas autorizadas e comprovadas, quando compatíveis com o plano de trabalho, a disponibilidade financeira e as regras de prestação de contas aplicáveis;

VI – publicação, arquivamento e disponibilização dos atos institucionais necessários à transparência e à rastreabilidade das atividades do ATENA | DRH.

Art. 6º – O ATENA | DRH poderá organizar equipes técnicas, grupos de trabalho, comissões de apoio, colaboradores voluntários e profissionais participantes, mediante termo próprio, contrato específico, designação interna, ata, declaração ou outro instrumento compatível com a natureza da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. A participação voluntária de profissionais no ATENA | DRH ou nos projetos por ele apoiados deverá observar a gratuidade da colaboração, a ausência de vínculo empregatício, a compatibilidade com a formação e experiência do colaborador, a confidencialidade das informações e as regras de prestação de contas da Lei nº 13.019/2014, quando houver vinculação a parceria pública.

Art. 7º – O ATENA | DRH iniciará suas atividades com prioridade no Projeto Executivo do Reservatório Bambu, com a missão estratégica de contribuir para que o Estado de Rondônia avance na concepção, planejamento e execução de reservatório público de abastecimento de

ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES – ATENA

CNPJ: 22.859.250/0001-14

água, criando referência técnica e institucional para enfrentamento das mudanças climáticas, regularização de vazões e fortalecimento da segurança hídrica estadual.

Art. 8º – A presente Portaria não altera a estrutura estatutária da Diretoria Executiva da ATENA, não cria vínculo funcional ou remuneratório e não substitui as responsabilidades técnicas legalmente exigidas de profissionais habilitados que venham a assinar peças técnicas, memoriais, projetos, pareceres, ARTs, RRTs ou documentos equivalentes.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da ATENA, ouvido o Coordenador Geral do ATENA | DRH, quando necessário, observados o Estatuto Social, a legislação aplicável, os instrumentos de parceria vigentes e os princípios da finalidade pública, transparência, segurança jurídica e responsabilidade técnica.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 07 de julho de 2026.

RONYSTON RESNER VANUCHI

Presidente da Associação da Ecovila Sintrópoles – ATENA
Arquiteto e Urbanista

CIÊNCIA E ACEITE DA DESIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA

FARLEY DE OLIVEIRA XAVIER

Coordenador Geral do ATENA | DRH
Função voluntária, sem remuneração e sem vínculo empregatício

ANEXO I – SÍNTESE CURRICULAR E JUSTIFICATIVA DA DESIGNAÇÃO

Farley de Oliveira Xavier possui formação multidisciplinar nas áreas de Física, Engenharia Ambiental e Sanitária, Gestão, Perícia e Auditoria Ambiental, bem como Mestrado Profissional em Ensino de Física. Sua trajetória reúne atuação como professor de Física, engenheiro ambiental, docente em cursos de Engenharia Ambiental, secretário municipal de planejamento e analista em geoprocessamento, além de experiência em projetos socioambientais, planejamento territorial, tecnologias educacionais e desenvolvimento institucional. Fonte: <http://lattes.cnpq.br/4212994688857807>

A designação justifica-se pela compatibilidade entre sua formação, experiência profissional e a missão do ATENA | DRH: estruturar uma unidade técnica capaz de apoiar projetos de segurança hídrica, organizar informações verificáveis, integrar equipes multidisciplinares, fortalecer a governança técnica do Projeto Executivo do Reservatório Bambu e contribuir para um modelo replicável de preparação municipal e estadual frente às mudanças climáticas.